

LEI N° 5922, DE 10 DE JULHO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4803, DE 22 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.803, de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - Fica instituído o Cartão Cesta Servidor no Município de Betim, destinado aos servidores públicos municipais cujos vencimentos base não ultrapassem o limite de 2 (dois) salários mínimos (piso salarial nacional)”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de julho de 2015.

Marcos Antônio da Paz
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 055/14, de autoria do Vereador
Kleber Eduardo de Sousa Rezende - Klebinho Rezende)